

LEI N° 453/77

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO E PERMUTAR IMÓVEL

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Sr. José Cândido Ferreira, sem ônus para a Prefeitura, o imóvel constante do lote de terras nº 02, da quadra 09, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Maria Izabel, s/n, no Bairro Loanda, nesta cidade.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel acima, bem como uma casa a ser nele construída, com 49,00 m² (quarenta e nove metros quadrados), pelo imóvel constante de um lote de terras, com uma área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Av. Cândido Dias, n 49, no Bairro Loanda, nesta cidade, bem como uma casa nele construída, com 44,67 m² (quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e sete centímetros), de propriedade do espólio de Clemente Porto Oliveira.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 01 de Setembro de 1977.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal